



Contactos

Av. José Malhoa, 12

1099-017Lisboa

Email: info@anacom.pt

Ligue grátis: 800 206 665

www.anacom.pt

Declaração de Retificação n.º 90/2009, de 25 de novembro

Publicado em 25.11.2009

Rectifica o Decreto-Lei 264/2009, que procede à 2ª alteração ao Decreto-Lei 151-A/2000, que estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas e à partilha de infra-estruturas de radiocomunicações.

[Declaração de Rectificação n.º 90/2009, de 25 de Novembro](#)

<http://dre.pt/pdf1sdip/2009/11/22900/0847108471.pdf>

Publicado no D.R. n.º I (Série 229), de 25 de Novembro de 2009

Esta informação é propriedade de <http://dre.pt>

Não dispensa a consulta da versão oficial do documento

Presidência do Conselho de Ministros - Centro Jurídico **Declaração de Rectificação**

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que o Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2009, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica.

No n.º 12 do artigo 19.º do anexo, «Republicação do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho», onde se lê:

«12 - Ficam isentas do pagamento da taxa referida no n.º 1, associada à exploração das redes e estações dos serviços móvel marítimo e de radiodeterminação que suportam o 'Sistema Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo' (Vessel Traffic System - VTS), a Autoridade Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo (ANCTM) é a entidade que, de acordo com o disposto nos respectivos Estatutos, apoiar a ANCTM na prossecução das suas atribuições.»

deve ler-se:

«12 - Ficam isentas do pagamento da taxa referida no n.º 1, associada à exploração das redes e estações dos serviços móvel marítimo e de radiodeterminação que suportam o 'Sistema Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo' (Vessel Traffic System - VTS), a Autoridade Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo (ANCTM) e a entidade que, de acordo com o disposto nos respectivos Estatutos, apoiar a ANCTM na prossecução das suas atribuições.»

Centro Jurídico, 19 de Novembro de 2009. - A Directora, *Susana de Meneses Brasil de Brito*.
